

PARECER TÉCNICO 001

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024

OBJETO: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais prestação de serviço de PABX em nuvem e portabilidade das linhas telefônicas da Prefeitura Municipal de Pojuca e suas Secretarias, para serviço de VOIP – SIP-Trunk, por Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EMPRESA ARREMATANTE: CAM TECNOLOGIA EIRELI-ME

A SUPERINTENDÊNCIA DE T.I, recebeu os documentos (Proposta de preços inicial e reformulada, Atestados de Capacidade Técnica, e toda a documentação necessária para análise técnica dos serviços e produtos ofertados pela empresa **ARREMATANTE**, da referida DISPENSA ELETRÔNICA.

Após análise da proposta de preço e demais documentos, verifica-se que a empresa arrematante comprovou através de atestado de capacidade técnica, a expertise na prestação dos serviços que fazem parte do objeto da Dispensa em questão, e que foram solicitados de acordo com as exigências do Termo de Referência. Porém no que se refere a proposta de preços, a empresa arrematou a dispensa de licitação pelo valor de **R\$ 17.835,00**, porém o valor da proposta de preços final que fora anexada no sistema de licitações está no valor de **R\$ 30.945,01**, o item **“3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto”**. Sendo assim opinamos pela desclassificação da empresa arrematante, por apresentar valor inexecutável, impedindo os concorrentes de ofertar novos lances, por estar muito abaixo do valor referencial médio informado pela administração.

Por fim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Pojuca-Bahia, 24 de maio de 2024.


Renilson S. Carvalho

Superintendência de Tecnologia da Informação